

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

Abertura: 23 de fevereiro de 2024.

Horário: 08:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
AGRICULTURA FAMILIAR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de Caseiros, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO Presencial, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no Decreto Municipal nº 1.390 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Av. Mário Cirino Rodrigues, 249 na cidade de Caseiros-RS.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, os quais serão adquiridos através da Agricultura Familiar do Município de Caseiros - RS,, conforme itens constantes no **ANEXO I** deste edital.

1.1.2 - A entrega do objeto ora licitado deverá ser **SER ENTREGUES EM ATÉ 03 (Três) DIAS ÚTEIS CONFORME HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CRAS, somente com a solicitação do Setor de Compras do Município**, localizado na **Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros**, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima.

1.1.3 – O processo de contratação será conduzido pelo Agente de Contratação César Eduardo dos Santos Paiva.

1.2 DA PARTICIPAÇÃO

1.2.1 PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação as **pessoas físicas** que possuírem o ramo pertinente ao objeto desta.

1.2.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS

EDITAL DE PREGÃO N.º 06/2024

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS

EDITAL DE PREGÃO N.º 06/2024

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para quem não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se,

exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e comprovação de inscrição estadual – bloco de produtor rural.

b.1) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo III.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Caseiros - RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3. **A proposta, além e apresentada em meio eletrônico, deverá ser impressa diretamente do sistema eletrônico utilizado para digitação.** Os licitantes devem estar atentos para que o código de segurança gerado no documento seja idêntico ao do arquivo eletrônico. De igual forma a proposta deverá conter assinatura quando da apresentação.

a) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, **(modelo Anexo V)**;

b) deve ser indicado preço unitário líquido dos produtos, e em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.1 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 1.6.

5.1.2 – As empresas deverão, após baixar o sistema de digitação do site, após importaro arquivo com os itens para a digitação das propostas que se encontra publicado junto com o edital no endereço eletrônico <https://www.caseiros.rs.gov.br/>.

5.1.3 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

5.2 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula para o valor unitário, bem como para o valor total de cada item.

5.3. É obrigatória a indicação da marca para os itens ofertados;

5.4 - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 14.133/2021. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

5.5 – Validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização do pregão.

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.1.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) as propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico, impressa diretamente do sistema de digitação de propostas e assinada.**

f) As propostas que deixarem de apresentar marca para os itens ofertados.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro achar necessário, por tempo indeterminado.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação.

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares (anexo IV);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhista,
- e) Certidão negativa de débitos para com o Município, Estado e a União;
- f) Comprovação de inscrição estadual – bloco de produtor rural.
- g) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo **Anexo VI**.
- i) Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (Anexo VII).

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

9.2. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

9.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do MUNICÍPIO DE CASEIROS, endereço constante do preâmbulo;

9.9. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE CASEIROS, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo;

9.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10. DO CONTRATO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para realizar a assinatura do contrato, para que possa posteriormente ser efetuadas as entregas dos produtos, mediante emissão de nota de empenho em nome da Licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - A entrega do objeto ora licitado deverá ser **entregues nas dependências da Assistência Social do Município, semanalmente**, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima.

10.4 O prazo de entrega dos produtos é de 02 (dois) dia a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Setor Responsável pela Merenda Escolar.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no item 1.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e **deverá conter a identificação “Referente ao Pregão Presencial nº 06/2024”, sob pena de ser considerada não recebida.**

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota, correndo a despesa por contada seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;

2070 – Assistência aos Portadores de Deficiência;

339032000000 – material, bem ou serviços para distribuição Gratuita.

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;

2073 – Proteção e Assistência as Famílias e a Comunidade em Geral;

339032000000 – material, bem ou serviços para distribuição Gratuita;

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 10 dias após cada entrega.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do **item 13.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 – DA RESCISÃO:

14.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extra-judicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

14.2 – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

14.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito mediante protocolo, ao Município de Caseiros, setor de Licitações, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, Caseiros - RS, ou pelo telefone 54 33531166, no horário compreendido entre as 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos

de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gentil, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9 – A vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

15.10 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

15.11 – São anexos deste Edital:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

15.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS,
AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS CAZANATTO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM: 06/02/2024

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitario Estimado R\$
1	AIPIM descascado, limpo, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg	UN	200	9,60
2	ALFACE unidade de tamanho médio com peso mínimo por unidade de 300 gramas de boa qualidade, sem folhas podres.	UN	200	4,07
3	BATATA DOCE de primeira qualidade, tamanho médio, sem brotos e sem rupturas	KG	250	7,90
4	BATATA INGLESA nova,rosa de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, sem rupturas.	KG	400	9,15
5	BERGAMOTA fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, fruta bem desenvolvida e madura, a casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidos	KG	250	7,75
6	BETERRABA sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	100	8,20
7	BOLO DE CENOURA de cenoura com cobertura de chocolate pedaço de 150 gramas.	UN	300	6,50

8	BOLO DE CHOCOLATE recheado com creme de baunilha. Pedaco de 200 gramas	UN	400	6,90
9	BOLO DE CHOCOLATE sinônimo nega maluca, pedaço de 150 gramas	UN	600	6,90
10	BOLO DE MILHO em pedaços de 200 gramas.	UN	300	6,50
11	BROCOLIS unidade de 01kg tamanho médio, sem mofo	UN	200	8,15
12	CAQUI Chocolate Preto, fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, fruta bem desenvolvida e madura, a casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidos	KG	350	11,15
13	CEBOLA de primeira qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas	KG	100	10,60
14	CENOURA de boa qualidade tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	50	8,40
15	CUCAS Doce, recheado de chocolate e baunilha, 500g	UN	400	13,00
16	DOCE DE FIGO em caldas, sem aromatizantes, sem conservantes artificiais, embalagem de 300 gramas	UN	30	12,00
17	DOCE DE PESSEGO em caldas, sem aromatizantes, sem conservantes artificiais, embalagem de 300 gramas	UN	50	12,00
18	ENROLADINHO ASSADO caseiro assado de calabresa, 30 gramas a unidade.	UN	400	2,50
19	ENROLADINHO DOCE caseiro de goiabada, 25 gramas a unidade.	KG	500	48,00
20	GROSTOLI	UN	200	35,00

	doce com embalagem 1kg.			
21	GROSTOLI salgado com embalagem 1 kg.	UN	200	38,00
22	LARANJA UMBIGO tamanho médio, primeira qualidade	KG	100	19,33
23	MAÇÃ tipo Fuji, fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, fruta bem desenvolvida e madura, a casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidos	KG	450	11,65
24	MASSA caseira TIPO MACARRÃO, com ovos na composição, embalagem de 500g, trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e ovos.	UN	100	15,00
25	MASSA - PCT. para pastel, feita de farinha massa fresca tamanho grande. Embalagem de 500 gramas	PCT	500	15,00
26	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE , com ovos na composição, embalagem de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	UN	100	15,00
27	MORANGA tipo cabotia, tamanho médio de 1ª qualidade	KG	100	6,80
28	MORANGO in natura, tamanho médio de primeira qualidade, são, sem rupturas com embalagem de 1kg	KG	150	28,00
29	MORANGUINHO para suco (congelado), tamanho médio de 1ª qualidade, são, sem rupturas, com embalagem de 1kg.	UN	300	18,00
30	PASTEL assado, recheado com frango. 100 gramas a unidade	UN	600	6,50
31	PASTEL de carne, frito. 100 gramas a unidade	UN	500	7,00
32	PASTEL de carne, frito, 25 gramas a unidade	UN	3000	3,00

33	PEPINO SALADA novo, de boa qualidade, tamanho médio, com casca sã.	KG	50	6,89
34	PEPINOS EM CONSERVA sem aromatizantes, sem conservantes artificiais, embalagem de 300 gramas	UN	30	10,15
35	PIZZA BOLO de frango com queijo , pedaços quadrado de 250g	UN	500	6,00
36	PIZZA LANCHE salgada, sabores diversos, de 160 gramas a unidade.	UN	1500	7,00
37	POLPA DE TOMATE sem aromatizantes e conservantes.	KG	80	18,00
38	REPOLHO verde, de primeira qualidade, tamanho médio.	UN	60	9,85
39	ROCAMBOLE DOCE RECHEADO COM DOCE DE LEITE COM COBERTURA DE GLACE, DE 1,3 KG A UNIDADE	UN	200	42,00
40	ROSCA CASEIRA BRANCA embalagem de 1 Kg	PCT	50	38,00
41	SONHO recheado com doce de leite, 160 gramas a unidade.	UN	400	6,50
42	SUCO integral – sabores diversos, produzido com fruta in natura de 1ª qualidade, não adoçado, embalagem de 1 litro	UN	300	19,00
43	TOMATE	KG	100	12,20
44	TORTA FRIA recheada com frango, maionese, pepino, milho e ervilha. Embalagem de 1,5 Kg.	UN	150	65,00

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 06/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
estabelecida na, declara para fins de participação conforme Edital
de Pregão Presencial nº 06/2024, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
previstos no Edital.

Caseiros – RS, de janeiro de 2024.

NOME DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A proponente CPF n.º
.....,

declara, que, os gêneros alimentícios a serem entregues na licitação modalidade Pregão Presencial 006/2024, serão todos produzidos pelo agricultor familiar declarante.

Data e local

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº,
estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu _____

(procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 06/2024, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Gentil, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 06/2024, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 94, § 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE
PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para os fins de Habilitação no Pregão Presencial nº 06/2024, declara expressamente que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

_____ Local e data

Assinatura e Identificação

(Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MERENDA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Marcos Cazanatto**, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CIC sob o nº 994.656.710/53, portador do RG nº 1043095411 SSP/DI RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e (.....), inscrito no CNPJ sob nº , com sede na, na cidade de de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 03/2024, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.^a - O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, os quais serão adquiridos através da Agricultura Familiar do Município de Caseiros - RS, conforme Pregão Presencial nº 07/2024.

Cláusula 2.^a - A **CONTRATADA**, atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do objeto ora licitado atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3.^a. - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade Da merenda e material de limpeza entregues através dos peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

Cláusula 4.^a. - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3^a acima.

§ 1º - A entrega do objeto ora licitado deverá ser **SER ENTREGUES EM ATÉ 03 (Três) DIAS ÚTEIS CONFORME HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CRAS, somente com a solicitação do Setor de Compras do Município, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros**, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima.

§ 2º - O pedido será feito, com no mínimo 24 horas de antecedência ao Licitante vencedor, e, a entrega deverá ser feita pelo licitante vencedor num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o solicitado, nas quantidades definidas pela SMEC. O frete e demais despesas serão única e exclusivamente do Licitante vencedor.

§ 2º - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 06/2024).

Cláusula 5.^a. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6.^a. – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único: Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Cláusula 7.^a. - A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Gentil.

Cláusula 8.^a. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos

os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.^a. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

Cláusula 10.^a.- A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11 - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 no edital do Pregão Presencial 04/2024, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 13.2.** do Edital do **Pregão Presencial 06/2024**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 13.2** do Edital do **Pregão Presencial 06/2024**.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no **item 13.2.** do Edital do **Pregão Presencial 06/2024** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 13.2, alínea “b”**, do Edital do **Pregão Presencial 06/2024**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 13.2** do Edital do **Pregão Presencial 06/2024**, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do **item 13.2** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula 12 – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Cláusula 13 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ficarão a cargo_____.

Cláusula 15 - As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;

2070 – Assistência aos Portadores de Deficiência;

339032000000 – material, bem ou serviços para distribuição Gratuita.

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;

2073 – Proteção e Assistência as Famílias e a Comunidade em Geral;

339032000000 – material, bem ou serviços para distribuição Gratuita;

Cláusula 16 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 06/2024.

Cláusula 17 – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de acesso ao público, na forma e condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 18 - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Caseiros - RS,

MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS
Contratante

Contratada

Testemunhas:1ª - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

Data de abertura: 23 de fevereiro de 2024.

Horário: 08:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Caseiros-RS, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2024, de critério de julgamento de menor preço por item. objeto da presente licitação aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, os quais serão adquiridos através da Agricultura Familiar do Município de Caseiros - RS. O edital encontra-se disponível no site <https://www.caseiros.rs.gov.br/>. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, ou pelo fone 54-33531166. Marcos Cazanatto – Prefeito Municipal.